

**XII ENCONTRO INTERNACIONAL DO
CONPEDI BUENOS AIRES –
ARGENTINA**

**DIREITOS HUMANOS, DEMOCRACIA E
MOVIMENTOS SOCIAIS III**

FREDERICO THALES DE ARAÚJO MARTOS

GABRIELA OLIVEIRA FREITAS

GIOVANI DA SILVA CORRALO

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte deste anal poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Diretora Executiva - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Representante Discente: Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

Comunicação:

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

Eventos:

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

D597

Direitos Humanos, Democracia e Movimentos Sociais III [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Frederico Thales de Araújo Martos; Gabriela Oliveira Freitas; Giovani da Silva Corralo. – Florianópolis: CONPEDI, 2023.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-818-9

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Derecho, Democracia, Desarrollo y Integración

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Direitos Humanos. 3. Democracia e Movimentos Sociais. XII Encontro Internacional do CONPEDI Buenos Aires – Argentina (2: 2023 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



XII ENCONTRO INTERNACIONAL DO CONPEDI BUENOS AIRES – ARGENTINA

DIREITOS HUMANOS, DEMOCRACIA E MOVIMENTOS SOCIAIS III

Apresentação

No período de 12 a 14 de outubro de 2023, na cidade de Buenos Aires, ocorreu o XII Encontro Internacional do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito (CONPEDI), evento que reuniu acadêmicos, pesquisadores e profissionais das mais diversas áreas jurídicas, proporcionando, mais uma vez, um valioso espaço para o compartilhamento de conhecimentos, debates e reflexões enriquecedoras.

O Grupo de Trabalho Direitos Humanos, Democracia e Movimentos Sociais III contou com artigos que refletem a considerável abrangência de temas passíveis de reflexão em nível de pós-graduação em Direito.

A defesa dos direitos humanos e da democracia em sociedades cada vez mais complexas e com enormes desafios, associado ao dinamismo dos mais diversos movimentos sociais, soblevam a importância das reflexões feitas, em todas as dimensões e direções, a permitir um melhor entendimento do mundo contemporâneo.

Por mais que o CONPEDI se firme como um dos mais importantes eventos da pós-graduação brasileira em Direito, as problemáticas trabalhadas neste Grupo de Trabalho possuem uma amplitude trans e interdisciplinar, a fazer com que o Direito dialogue com importantes outras áreas do conhecimento humano.

Temas sempre relevantes, como a violência doméstica e de gênero, mutação constitucional, efetivação dos direitos humanos, pluralismo jurídico, controle de convencionalidade, direitos da criança e do adolescente, direitos políticos, direito à educação, povos indígenas, dignidade da pessoa humana, se somam a temáticas que abarcam os avanços da neurociência e do mundo cibernético.

Não obstante tal abrangência, o fio condutor das pesquisas é norteado pela defesa dos direitos humanos, da democracia e da legitimidade dos mais distintos movimentos sociais.

Os trabalhos apresentados neste Grupo de Trabalho ressaltam a importância crucial da pesquisa jurídica na promoção da justiça, da democracia e dos direitos humanos em um mundo complexo e interdependente. Esperamos que os artigos e estudos compilados nestes

anais sirvam como uma fonte valiosa de conhecimento e inspiração para todos os interessados em construir um futuro mais inclusivo e comprometido com os direitos fundamentais de cada ser humano.

Coordenadores:

Frederico Thales de Araújo Martos -Faculdade de Direito de Franca/Universidade do Estado de Minas Gerais

Gabriela Oliveira Freitas -Universidade FUMEC

Giovani da Silva Corralo -Universidade de Passo Fundo

CULTURA E DEMOCRACIA: A CONSTRUÇÃO DE CONSENSOS A PARTIR DA EXCLUSÃO E DA MASSIFICAÇÃO CULTURAL

CULTURE AND DEMOCRACY: BUILDING CONSENSUS THROUGH EXCLUSION AND CULTURAL MASSIFICATION

**Marcelo Maduell Guimarães
Germano André Doederlein Schwartz
Lucas Lanner De Camillis**

Resumo

O presente ensaio objetiva discutir a cultura e seu processo de universalização seguido de suas consequências de inclusão, exclusão e massificação, ou seja, o da produção e da difusão da cultura. O problema consiste em responder de que forma se dá o processo de massificação cultural a partir da relação havida entre Estado e particulares e o impacto no campo cultural marginal. A hipótese é a de que a não superação da racionalidade moderna em relação à cultura contribui para um processo de massificação que tende a culminar no aumento do déficit cultural e democrático da sociedade. Para tanto, tendo como principais referenciais a filósofa Marilena Chauí e o sociólogo Zygmunt Bauman, analisam-se as ideias de cultura segundo estes autores, passando pelo comportamento do mercado cultural e a relação deste com o Estado na produção e difusão da cultura, especialmente a brasileira e, por fim, a direta relação entre cultura e democracia.

Palavras-chave: Cultura, Massificação, Exclusão, Estado, Democracia

Abstract/Resumen/Résumé

This essay aims to discuss culture and its process of universalization, followed by its consequences of inclusion, exclusion, and massification, i.e., the production and dissemination of culture. The problem consists of addressing how the process of cultural massification occurs based on the relationship between the State and individuals, and the impact on the marginalized cultural sphere. The hypothesis is that the failure to overcome modern rationality concerning culture contributes to a process of massification that tends to culminate in an increase in the cultural and democratic deficit of society. To this end, drawing primarily on the philosopher Marilena Chauí and the sociologist Zygmunt Bauman as main references, this essay analyzes the concepts of culture according to these authors. This analysis encompasses the behavior of the cultural market and its relationship with the State in the production and dissemination of culture, particularly in the Brazilian context. Lastly, the direct relationship between culture and democracy is explored.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Culture, Massification, Exclusion, State, Democracy

Introdução: cultura a partir de Chauí e Bauman

Como ponto de partida toma-se como conceito de cultura o critério etimológico a partir do significado latino do termo: *colere*. Segundo Chauí (2008, p. 55), cultura origina-se primitivamente designando o cultivo e o cuidado com a terra. Posteriormente, ainda segundo a autora, o termo ganha amplitude designando todo o cuidado exigido com a evolução de pessoas, coisas ou instituições, citando exemplificativamente a puericultura, a agricultura e o culto aos deuses.

A partir do iluminismo esse sentido antigo ganhou outros contornos, assumindo o teor de sinônimo de civilização. Assim, passam a constituir elementos culturais a vida política, o regime político e até o padrão civilizatório de uma determinada sociedade. Nesse mesmo período, transforma-se a ideia de tempo, que passa a ser linear, construtivo e evolutivo. Em suma, a partir da Filosofia da Ilustração, a cultura como conjunto de práticas humanas passa a ser grau de medida de desenvolvimento de uma comunidade (CHAUÍ, 2008, p. 55).

Independentemente do momento histórico é indissociável da ideia de cultura o elemento ação humana, seja numa perspectiva individual, seja numa perspectiva social. Segundo Bauman (2012, p. 12), “[...] a ideia foi cunhada para distinguir as realizações humanas dos fatos ‘duros’ da natureza. ‘Cultura’ significava aquilo que os seres humanos podem fazer; ‘natureza’, aquilo a que devem obedecer.”

Já no século XIX verifica-se um processo de cientificização do termo cultura, obviamente num sentido positivista, com a afirmação da antropologia como um ramo científico. Isso permitiu o estabelecimento do modelo político-econômico-social da Europa capitalista como referência-padrão para a aferição da evolução social. Nesse sentido,

A cultura europeia capitalista não apenas se coloca como tólos, como o fim necessário do desenvolvimento de toda a cultura ou de toda a civilização, isto é, adota uma posição etnocêntrica, mas sobretudo ao se oferecer como modelo necessário do desenvolvimento histórico legitimou e justificou, primeiro, a colonização e, depois, o imperialismo. (CHAUÍ, 2008, p. 56).

Assim, estando a ideia de cultura ligada a ideia de um tempo linear-evolutivo, a sociedade que não possuísse um dos elementos próprios do ocidente capitalista, apontados por Chauí (2008, p. 56) como sendo o Estado, o mercado e a escrita, e com a mesma estrutura em que se apresentavam no velho continente, mais cedo ou mais tarde necessariamente atingiriam tal “estágio evolutivo”.

Para melhor ilustrar quão denso se deu esse processo, importante a referência ao relevante modelo de Durkheim (1971) sobre os “fatos sociais”, denominado pela sociologia funcionalista do século XX como padrões sociais de comportamento. Embora uma criação humana, “[...] uma vez produzidos, passam a confrontar seus antigos autores com toda inflexível e indomável obstinação da natureza – e os esforços dos pensadores sociais concentrados na tarefa de mostrar que isso é assim e de explicar como e porque são assim” (BAUMAN, 2012, p. 12).

Isso equivale a afirmar que os padrões sociais (fatos sociais) uma vez estabelecidos subordinam os indivíduos pelo processo de sua aprendizagem, denominado de “socialização” pela moderna sociologia funcionalista, a educação para Durkheim (1971). A tal ponto tais padrões adquirem um caráter “natural” que, de modo recorrente, sempre se encontra presente nos mesmos uma relevante carga normativa. Tal é a posição da modernidade: a chamada “naturalização da cultura” por Bauman (2012, p. 12).

Por outro lado, ainda seguindo a racionalidade moderna, porém pelo viés dialético, crítico ao modelo capitalista de sociedade, é imprescindível a referência ao modelo desenvolvido por Marx, cujo pensamento contribuiu, já no século XX, à desconstrução da ideia de imperialismo e conseqüentemente a ideia de eurocentrismo.

a cultura passa a ser compreendida como o campo no qual os sujeitos humanos elaboram símbolos e signos, instituem as práticas e os valores, definem para si próprios o possível e o impossível, o sentido da linha do tempo (passado, presente e futuro), as diferenças no interior do espaço (o sentido do próximo e do distante, do grande e do pequeno, do divisível e do indivisível), os valores como o verdadeiro e o falso, o belo e o feio, o justo e o injusto, instauram a idéia de lei, e, portanto, do permitido e do proibido, determinam o sentido da vida e da morte e das relações entre o sagrado e o profano. (CHAUÍ, 2008, p. 57)

Impende salientar acerca dessa visão que, além de uma inegável complexificação na concepção de cultura, esse fenômeno, aliado ao processo geral de fragmentação social e de perda de um fundamento hegemônico e absoluto no pensamento ocidental, diga-se religião, filosofia e ciências, coloca em xeque a racionalidade moderna, caracterizadas por ideias de evolução, linearidade e hierarquia. Nessa senda, tal entendimento ainda contribui para o desvelamento da necessidade do conflito, cuja existência já havia sido por muitos denunciada, por exemplo Maquiavel na idade média e Hegel, Marx e Engels na modernidade. Pensar, que, aliás, segundo Chauí (2008, p. 57), cria as condições para o desenvolvimento da antropologia social e da antropologia política.

Já a partir da segunda metade do século XX, com a densificação dos estudos antropológicos que passam a considerar toda a complexidade da sociedade humana e analisá-la de forma crítica e desconstrutora, acompanhados pelas transformações da sociedade capitalista, parece ficarem mais claras algumas visões na concepção de cultura, especialmente entre a concepção abrangente desenvolvida pelas ciências humanas e as mais diversas restritas concepções vulgares, como alta e baixa cultura, cultura formal e popular, cultura e contracultura, cultura de massa e erudita, etc. Mais claro ainda é o distanciamento da concepção científica e a apropriação das concepções vulgares por parte dos Estados e entidades de alta influência social para consecução dos seus objetivos. Nesse sentido, para construção da legitimidade de uma determinada forma de exploração econômica, de uma determinada forma de dominação política, de uma determinada forma de inclusão e exclusão social – num sentido de seletividade social – imprescindível a universalização cultural, seja num espaço específico, seja de grupos específicos, seja, ainda, de toda uma sociedade. Em uma palavra: a dominação exige universalização.

Na contramão e em posição radicalmente contrária a tal tendência, experimenta-se na contemporaneidade um movimento que gradualmente vem tomando corpo a partir do último quartel do século XX. Segundo indica Bauman (2012, p. 12), à naturalização da cultura chegou-se a época da culturalização da natureza. “A naturalização da cultura foi parte e parcela do moderno desencantamento do mundo. Sua desconstrução, que se seguiu à culturalização da natureza, tornou-se possível – talvez inevitável – com o reencantamento pós-moderno do mundo.”

De toda forma, o conflito segue sendo marca da sociedade, que, agora, na contemporaneidade do século XXI, traduz-se no embate entre a racionalidade moderna ainda estabelecida e uma nova condição dita pós-moderna caracterizada pela crescente consciência de uma multiculturalidade marcada pela complexidade de suas interrelações e até uma interculturalidade com a admissão de culturas distintas em um mesmo espaço de tempo e local.

Cultura e massificação

Atualmente, o processo de universalização da cultura, traço ainda existente da modernidade, ganha contornos mais sofisticados dos que tinha anteriormente. Vai-se abandonando um projeto de estabilização social com a simples imposição de um

determinado padrão cultural por meio do ensino formal, da negação de outras culturas, da repressão de manifestações culturais diversas pela violência física e pelo próprio Direito, como por exemplo pelas tentativas de criminalização de determinadas manifestações culturais.

Um exemplo clássico dessas tentativas de criminalização foi o que ocorreu com o samba, o clássico ritmo e produto de exportação nacional, foi no século XX alvo de perseguição por parte da elite cultural da época que reivindicou a criminalização do ritmo. Isso provocou inclusive a prisão de sambistas por “vadiagem e a apreensão dos respectivos instrumentos musicais”¹. Outro exemplo, este mais recente, refere-se às tentativas de criminalização do funk².

Porém a universalização da cultura em lugar da anulação do conflito social se dá especialmente pelos processos de massificação cultural, ou, nas palavras de Adorno e Horkheimer (1985) da “indústria cultural”, sendo um dos seus principais *media* o sistema dos meios de comunicação de massa, a vulgarmente conhecida “mídia”.³

Em relação ao modo de operação desse sistema é possível distinguir cinco ações: a) sobredeterminação da diferença social acrescentando-lhe divisões através da classificação dos bens culturais de acordo com o status (maneira de consumir) e a classe (posição no modo de produzir) e, conseqüentemente, tornando o seu acesso bastante seletivo; b) paradoxalmente, a construção de uma realidade em que tal acesso é universal, tornando meramente casuísticos os elementos fundamentais para sua consecução, como o custo financeiro, a localização geográfica, a forma da sua apresentação, a linguagem, a estética, o momento, etc.; c) a apropriação de traços e elementos culturais estranhos à cultura dominante, tais como religiosos, esportivos, artísticos, musicais, de vestuário, etc., mas adaptados a um processo de perda de significados originais; d) o estabelecimento de um tipo de comunicação de massas com o objetivo de adoção de padrões médios, simpáticos, não ofensivos, confortáveis, que levem a um processo psicológico de inclusão dos seus destinatários e a redução dos eventuais questionamentos; esse processo tem altíssimo caráter recursivo, permite a sobrevivência tanto desse sistema quanto da sua “cultura” pasteurizada

¹ Sobre este tema: NETO, Lira. Uma História do Samba: volume I. 1ª ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2017.

² Sobre este tema: <https://g1.globo.com/musica/noticia/projeto-de-lei-de-criminalizacao-do-funk-repete-historia-do-samba-da-capoeira-e-do-rap.ghtml>.

³ É importante referir que estão contidos nessa ideia de meios de comunicação em massa tanto os meios televisivos, impressos, digitais e novas formas de comunicação como canais e perfis de redes sociais disseminados para uma elevadíssima audiência por meio de algoritmos impulsionados por investimento financeiro direto; o denominado “tráfego pago”..

que tem o poder de perpetuar um “museu de grandes novidades” ou de fazer o “futuro repetir o passado” (ARAÚJO NETO, 1988, faixa 6); e) e por fim – talvez uma das formas mais violentas desse processo operativo –, a redução da cultura tão somente a lazer, à sua percepção como tal nos momentos de ócio. Diz-se que essa forma é violenta, pois neste processo castra-se uma fundamental característica da cultura que é o seu potencial criativo, crítico e transformador, ou seja, castra-se a possibilidade de criação pela atividade humana, do inexistente, a partir da transformação de algo previamente existente.⁴

Essa realidade é comum aos mais variados espaços sociais e especialmente ao mercado de consumo em que se incluem os próprios meios de comunicação que o estimulam. Dessa forma, temos um duplo problema: a tendência de perda do caráter criativo da atividade humana em favor da reprodução massificada de conteúdos de pouco significado ou padronizados e, quando eventualmente criativos esses conteúdos, tendentes em maior ou menor grau a serem apropriados por esse processo de massificação, perdendo todo seu conteúdo inovador, questionador, singular ou provocador.

Destacam-se aqui dois pontos. Primeiro, a criatividade entendida em seu sentido mais amplo é o elemento dinâmico da cultura. É a criatividade que permite transformações, mudanças ou sedimentações nas culturas e para esse processo de criação são necessários estímulos, o que muitas vezes necessita tempo e exposição a cenários e relações sociais diversas. Segundo, a ideia de que o processo moderno de operação da racionalidade dominante tende ao empobrecimento do poder criativo da humanidade, visto que a razão condutora do processo produtivo é a que visa o maior lucro no menor tempo possível, em termos empresariais, aquela com “maior custo-benefício”, de “maior produtividade” ou com “melhor desempenho”

Um dos principais elementos da criatividade é o conhecimento, pelas mais diversas fontes. Por sua vez, o acesso ao conhecimento está intimamente ligado ao nível de desenvolvimento social e econômico da sociedade. Vivenciamos um progressivo processo de concentração de renda em que os entes públicos têm seu poder de barganha drasticamente

⁴ Essas cinco ações são percepções ilustrativas de um processo muito mais complexo e não só próprio do sistema dos meios de comunicação de massa e inspiraram-se nas quatro formas de operação da indústria cultural desenvolvida por Chauí (2008, p. 59-60), deixando-se de lado o seu caráter dicotômico da luta de classes marxiana e incluindo-se algumas percepções contemporâneas sobre a operação dos sistemas sociais. A fim de exemplificar esse processo refere-se os casos de diversos artistas que iniciam suas carreiras com espetáculos em comunidades periféricas e em ambientes de baixo custo, passando por intensas transformações artísticas, técnicas, empresariais e até relacionadas ao aspecto físico de seus corpos para ocuparem o espaço comum das ditas celebridades.

diminuído ou até anulado frente aos interesses dos grandes grupos econômicos, bem como o processo de cooptação destes em relação àqueles.⁵ É o meio ambiente ideal para a intensificação dos processos de exclusão e do conseqüente abismo das diferenças. Nessa razão, é consequência lógica que expressões culturais minoritárias encontrem intensos desafios para maior expressão popular, especialmente quando dependem de programas privados e públicos de incentivo e fomento.

Giza-se que o entendimento sobre minorias como grupos socialmente inferiorizado, vulnerabilizados. Integrando-se a esses grupos, negros, LGBTQIAPN+, deficientes, pobres, idosos, indígenas, imigrantes, população carcerária.

“Todos que sofrem com o preconceito, com a discriminação, com sua situação estigmatizada por sistemas de duvidosos valores morais, na verdade, moralismos anti-humanos, bem como desigualdades das mais diversas formas e procedentes das mais diversas vertentes” (GROSS; GUIMARÃES, 2015).

Segundo Chauí (2008, p. 61), “os meios de comunicação de massa transformam tudo em entretenimento (guerras, genocídios, greves, festas, cerimônias, religiosas, [...] obras de arte, obras de pensamento). É isto o mercado cultural.” Essa afirmação é facilmente comprovada. Grandes tragédias tornam-se com facilidade produtos de entretenimento como filmes ou séries de grande sucesso e arrecadação; por exemplo, no cenário nacional, “O Caso Evandro”, “Todo dia a mesma noite” e “Democracia em Vertigem”, e, no cenário internacional “Dahmer”, “Monsters” e “The Days”.⁶

Esses exemplos demonstram que a linguagem utilizada pelos meios de comunicação de massa para a veiculação dos fatos sociais relevantes à sociedade dificulta a reflexão sobre os mesmos; os fatos são descritos em uma linguagem específica para fins de entretenimento tornando seus significados mais profundos elementos superficializados ou até neutralizados.

Porém, esse processo se dá numa realidade contraditória. Ao mesmo tempo, geram-se forças contrárias a tais situações criticadas por Chauí. É importante registrar que os

⁵ Em reportagem da revista Super Interessante, “as 67 pessoas mais ricas do mundo tem US\$1,72 trilhão. Tanto dinheiro quanto os... 3,5 bilhões mais pobres. Metade de toda a humanidade [...] nos últimos 5 anos o número de bilionários cresceu 107,4% [...]”. (OS DONOS DO..., 2014).

⁶ Tais exemplos, respectivamente, referem-se aos casos (a) do desaparecimento e morte do garoto Evandro Ramos Caetano, em 6 abril de 1992, na cidade litorânea de Guaratuba, no estado do Paraná, (b) da tragédia da Boate Kiss, que vitimou 242 pessoas e feriu 636, por conta de incêndio ocorrido em janeiro de 2013, (c) da ascensão e queda de Lula e Dilma Rousseff, presidentes e representantes do espectro político da esquerda e a polarização da nação, (d) do americano assassino em série Jeffrey Lionel Dahmer que matou 17 homens entre 1978 e 1991, (e) dos irmãos Menendez que assassinaram os pais em 1989 e (f) do desastre nuclear ocorrido março de 2011, causado pelo derretimento de três dos seis reatores nucleares da usina de Fukushima, no Japão.

importantes avanços da contemporaneidade, especialmente aqueles decorrentes do desenvolvimento tecnológico – o armazenamento instantâneo e automático de toda e qualquer informação, a possibilidade de comunicação instantânea independentemente de qualquer distância, o crescente acesso da população tanto às informações quanto à comunicação, etc. – agem em sentido inverso ao da massificação. Muito por conta desses avanços a memória contemporânea pode ser vista como mais seletiva dado à referida crescente facilidade de acesso às informações. Sem dúvida, se por um lado isso é um aspecto positivo da sociedade contemporânea, por outro é negativa na medida em que o mercado se utiliza dessa liquidez para efemerizar a cultura como elemento de transformação social.

Cultura e Estado

Considerando-se o Estado também como produto cultural, na atualidade aparece como expressão da racionalidade moderna dos Estados os princípios da representação, da democracia e da livre expressão da liberdade individual, tudo isso sem esquecer a função fundamental da instituição expressa no século XVII por Hobbes, ou seja, a garantia e a manutenção da ordem e da segurança. Tais ideias são forçadas a tornarem-se “consenso” no plano global internacional. Em outras palavras, tenta-se impor o modelo norte americano-europeu-ocidental como padrão ideal de organização social a todo o mundo.

No entanto, forçoso é tecer comentários sobre o progressivo processo de falência porque passa o sistema de representação política construído pela modernidade especialmente a partir, como refere Aronne e Moraes (201, p. 131), da necessária cirurgia política tripartite no Leviatã providenciada por Montesquieu.

Dado o extraordinário processo de complexificação das relações sociais e da frenética aceleração da sua velocidade que culmina numa sociedade transnacionalizada, hipercomunicativa, competitiva e consumista, o Estado e toda sua estrutura moderna, com características cristalizadoras e inerciais, passa a perder sua efetividade. Nesse novo espaço fragmentado verifica-se um crescente processo de juridicização de todos os sistemas sociais que tendem a se autorregular muito por conta das suas especificidades e da nova configuração do que se entende por tempo, dois pontos ainda de difícil compreensão para o Estado. A ideia de que a lei é expressão de uma vontade geral e imutável tende a perder sua densidade. Verifica-se, portanto uma alteração da racionalidade da produção regulatória e

em certa medida também cultural, de imposta para negociada.⁷

Em que pese um aparente grau democrático e representativo dessa nova racionalidade, tão elevado a ponto de colocar em xeque o próprio sistema político representativo, há uma negativa consequência nessa transformação. Se, por um lado, formam-se campos de autogestão e regulação com elevado grau de participação política, de outro, permanecem espaços desorganizados de baixíssimo ou nenhum poder de negociação, em que nem mesmo a gestão e regulação estatal são capazes de atender as suas expectativas, inclusive, por conta da expressiva atuação daqueles campos bem aparelhados.

Em outras palavras, apesar da superação de algumas dimensões da modernidade, permanecem existindo espaços de alta vulnerabilidade social e sem voz na produção cultural o que caracteriza um elevado democrático na medida em que a cultura segue se estabelecendo pelo alto⁸. Como afirma Boaventura de Souza Santos (2011), uma democracia que não ouve as minorias é uma ditadura disfarçada. Uma democracia que não se presta a assistir culturalmente as minorias está aumentando e cancelando sua precarização.

É problemática, pois, a relação entre Estado e cultura, diante dessas novas realidades surgidas na contemporaneidade. Por exemplo, em relação, especificamente, ao caso brasileiro, o Estado

sempre procurou capturar toda a criação social da cultura sob o pretexto de ampliar o campo cultural público, transformando a criação social em *cultura oficial*, para fazê-la operar como doutrina e irradiá-la para toda a sociedade. Assim, o Estado se apresentava como *produtor de cultura*, conferindo a ela generalidade nacional ao retirar das classes sociais antagônicas o lugar onde a cultura efetivamente se realiza. (CHAUÍ, 2008, p. 63).

Refere, ainda, Chauí (2008, p. 63) outra forma – mais recente – de tratamento da cultura pelo Estado que, considerando arcaico o modelo de produtor de cultura e adotando a lógica da indústria cultural, passa a comportar-se como um balcão para atendimento de demandas, bem como um gestor de determinado tipo de produção cultural.

O que dita a produção cultural nesse contexto é o consumo de determinadas produções artísticas e culturais, que podem ou não serem influenciadas pelo cenário político ou até mesmo influenciar o cenário político. No contexto brasileiro recente, pode-se perceber uma afinidade entre artistas musicais do estilo sertanejo e o espectro político da antiga

⁷ A ideia apresentada aqui é tomada a partir da ideia de *droit négocié* e *droit imposé*, desenvolvida por Ost (1999). Sobre direito negociado, também ver Arnaud (2007)

⁸ A ideia apresentada aqui, tomada de forma mais ampla, é tomada a partir do modelo de regulação *down-up* desenvolvido por Arnaud (2005, p. 13 e 14).

administração pública federal, bem como a consequente relação entre este mercado fonográfico e a determinadas administrações públicas no tocante ao direcionamento de recursos públicos originários dos três entes federados para a contratação das sociedades empresárias deste meio⁹.

Em maio do corrente ano (2022) o tema foi pauta candente no Congresso Nacional, nos meios de comunicação e até nas redes sociais, especialmente por conta da criação de *hashtag* própria sobre o tema: #cpidosertanejo¹⁰. Resumidamente, o cantor José Antônio Toscano Martins Neto, da dupla musical Zé Neto & Cristiano, proferiu um discurso em um dos seus shows de que não dependia da Lei Rouanet (Lei Federal de Incentivo à Cultura¹¹) e ironizou a cantora Anitta por uma tatuagem íntima. Os fãs da cantora não aceitaram o ataque gratuito e começaram a investigar a dupla, com isso descobriram a contratação por órgãos da administração pública, de forma direta por inexigibilidade de licitação, de diversos shows de Zé Neto & Cristiano e de outros cantores do mesmo estilo musical por valores milionários. Com a repercussão da publicização destes fatos, o Ministério Público iniciou investigações em seis estados da federação para apurar possíveis ilegalidades nestes contratos e responsabilização de gestores públicos.¹²

Ilustra-se o presente texto com esse caso de artistas sertanejos por dois pontos: a) ao criticar um instrumento de fomento que é a Lei Federal de Incentivo à Cultura, os artistas destilam ódio e falsas informações sobre a referida lei e em relação às diversas manifestações artísticas financiadas por esta política pública, aliás, bem mais criteriosa que o poder discricionário admitido em casos de inexigibilidade de licitação, utilizado como razão dos atos administrativos de contratação destes shows sertanejos; b) todos os artistas cujas empresas tiveram as suas contratações questionadas, declararam apoio ao governo a atual administração pública federal¹³ e se utilizaram de discurso semelhante ao que iniciou a discussão, argumentando que são diferentes de outros representantes da classe artística,

⁹ Veja o caso da denominada CPI do Sertanejo, disponível em: <https://www.uol.com.br/splash/noticias/2022/06/12/cpi-do-sertanejo-shows-investigados.htm>.

¹⁰ Sobre o tema: <https://www1.folha.uol.com.br/ilustrada/2022/09/caches-da-cpi-do-sertanejo-com-gusttavo-lima-seguem-lacrados-uma-caixa-preta.shtml>.

¹¹ Lei nº 8.313 do dia 23 de dezembro de 1991.

¹² Mais informações em: <https://g1.globo.com/pop-arte/musica/noticia/2022/06/04/shows-de-prefeituras-ministerio-publico-questiona-eventos-em-29-cidades-de-6-estados-apos-polemica.ghtml>; <https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/mp-investiga-contratacao-de-show-sertanejo-por-r-800-mil-em-cidade-de-8-200-habitantes>.

¹³ Sobre o tema veja: <https://oglobo.globo.com/politica/eleicoes-2022/noticia/2022/10/sertanejos-declaram-apoio-a-bolsonaro-e-defendem-pauta-de-costumes.ghtml>

colocando-se em posição de distinção positiva por serem defensores da família e religiosos (leia-se cristãos).

Tais discursos e a sua intensa proximidade com o discurso de então chefe de estado dada por uma relação contratual vão de encontro aos princípios norteadores da administração pública e das diretrizes de fomento a atividade cultural brasileira. Essas diretas intervenções enviesadas do estado na produção cultural também vão de encontro aos fins da cultura como expressão do povo, anulando seu potencial de amplificar vozes, de disseminar saberes, de denunciar a realidade e de trazer percepções plurais sobre ela, de empoderar corpos marginalizados e tantas outras possibilidades transformadoras e emancipatórias.

Nessa linha, sobre o potencial de abrangência da arte, Valéria Barcellos (2020a, p. 175) afirma que “a arte tem por objeto aproximar todas as realidades, independente de seus corpos, sexualidades ou gênero, de maneira subliminar, por muitas vezes, usando ferramentas que unam a quase todas”. Pensar a arte como expressão da cultura sob esse prisma é densificar a a ideia de sociedade plural e democrática e seus fundamentos de respeito e a valorização das diferenças.

Em relação ao segundo ponto (a autodistinção destes artistas por elementos religiosos) é preciso também lembrar de fatos históricos de tentativa de criminalização de outros ritmos musicais além do samba, a exemplo do funk e do rap, todos sob o fundamento de ligação com o mal, com o profano, com o indecoroso, elementos subliminarmente presentes nos discursos conservadores destes artistas, em prol “da família”¹⁴ e das religiões cristãs. É evidente de que a família a que se referem possui uma estrutura bem determinada dentro da razão patriarcal, que por sua vez, conforme Jason Stanley, é um dos pilares do fascismo. Nas palavras de Stanley (2018, p. 22), “numa sociedade fascista, o líder da nação é análogo ao pai da família patriarcal tradicional. O líder é o pai da nação e sua força e poder são a fonte de sua autoridade legal”. Por essa lógica, é possível dizer que por meio de uma estratégia política performativa (BUTLER, 2021), que dissemina ódio pelo discurso, artistas não alinhados ou até questionadores dessa essa ideologia patriarcal se apresentavam como ameaça ao poder então vigente e um dos seus próprios fundamentos, a família e por esta razão foram tão atacados. Outro exemplo que podemos citar foi a recusa do então chefe de

¹⁴ Aqui cabe o destaque de que a família a qual se referem trata-se apenas de um único arranjo familiar, qual seja, um casal heterossexual, cisgênero e com filhos que obedeçam esses mesmos critérios e com ordens de gênero de acordo com o que espera uma sociedade patriarcal.

estado de entregar o Prêmio Camões de Literatura ao seu vencedor, Chico Buarque¹⁵.

Negar a arte ou ligar determinados movimentos, ritmos, grupos ou performances ao mal ou coloca-los em um espaço de não-arte não é uma estratégia inovadora. Pode-se dizer que manifestações artísticas e culturais que rompem com aquilo que é entendido como arte, ou que são entendidas como uma afronta à sociedade por trazer à tona aquilo que fingimos não existir, são passíveis de sofrer críticas e até mesmo tentativas de criminalização como já referido. Além dos casos já trazidos ao texto, cita-se o exemplo da *Queer museum*¹⁶ e as manifestações do Coletivo Feminista Coiote, na Marcha das Vadias no ano de 2013¹⁷ e da performance intitulada Xereca Sataniks, todos os casos foram alvos de denúncias. É preciso ressaltar que todos os casos possuem em comum o fato de serem manifestações artísticas marginais, ou seja, possuem fortes elementos de críticas. A primeira delas trata-se de uma exposição transgressora e que circunda sobre o campo LGBTQIAPN+. As outras duas possuem em comum o fato de serem produzidas por um coletivo feminista radical e que apresenta como uma de suas principais características tentar chamar atenção para demandas importantes do movimento como violência sexual e mitigação de direitos sexuais e reprodutivos por meio de performances marcadas pela nudez e automutilação. Sobre o último caso, Silva e Campos (2020, p. 50) referem

Xereca Sataniks é uma encenação que rompe com o tédio institucionalizado (FERREL, 2010)¹⁸, visto que as exposições desses atores sociais contemplam uma outra visão da sociedade, pois procuram ultrapassar barreiras pré estabelecidas; buscam o rompimento com conceitos de monopólio e manifestam-se na procura de novos horizontes, demonstrando o vivenciado por determinada cultura. Expressam, por meio das atuações performáticas e perturbadoras, aquilo que a sociedade temerosa procura não ver ou esquecer. Esboçam nas encenações um cotidiano o que ninguém quer enxergar e com isso denunciam as sombras que as cercam e os preconceitos que sofrem. Assim, a manifestação procurou romper com respostas padrões, levantar novos questionamentos, instigar, provocar a curiosidade e até mesmo a revolta, chocando pela violência empregada contra o próprio corpo.

Para finalizar, conforme se pode verificar tanto pelos argumentos teóricos como pelos casos que utilizamos como exemplo é possível dizer que, historicamente no cenário

¹⁵ Sobre este caso, veja: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/politica/noticia/2023-04/chico-buarque-recebe-premio-camoes>.

¹⁶ Sobre este caso, veja: https://brasil.elpais.com/brasil/2017/09/11/politica/1505164425_555164.html.

¹⁷ Sobre este caso, veja: <https://journals.openedition.org/pontourbe/3486>.

¹⁸ Com relação ao tédio, utiliza-se aqui o conceito de Jeff Ferrell para quem o modernismo trouxe o tédio como uma parte da experiência da vida cotidiana que contribui para o que ele chama de crimes contra o tédio (momentos ilícitos de excitação) e contra esse tédio institucionalizado a Criminologia Cultural se constitui como rebelião.

cultural brasileiro, artistas dos mais diversos meios culturais, que rompem com a hegemonia do que alguns consideram ou não como arte tornam-se alvos de críticas e perseguições. Tanto nos casos acima citados como no caso da crítica à cantora Anita, que acabou ensejando as investigações, pode-se argumentar que o que está por trás da crítica são discursos adotados por grupos sociais que visam manter uma estrutura social autoritária, hierarquizada em uma lógica patriarcal e, conseqüentemente, excludente (por vezes até exterminadora) de quaisquer manifestações que de qualquer forma tendam a subverter esses valores, sob pena, inclusive, de serem considerados inimigos do próprio Estado a depender da posição de quem ocupa o status de chefe de estado. Por esta razão, é preciso cuidado com os discursos que tentam colocar manifestações culturais em posição de inimigos do Estado, bem como de quem tenta determinar o que é ou não arte a partir de convicções pessoais e/ou religiosas.

Considerações finais: democracia e cultura

É exatamente de forma contrária ao de produtor de cultura que o mercado deve ser encarado, incluindo-se aqui também os meios de comunicação de massa em vista que, em relação à cultura, está amalgamado ao primeiro. Ao revés de produtor de cultura, deve ser encarado como elemento integrante da cultura que de alguma forma expressa apenas uma face do poliedro cultural.

Pode-se concluir do que brevemente foi exposto sobre os processos de massificação cultural, de que estamos diante de uma falsa estabilização de conflitos sociais, da criação de falso consenso que contribui mais a um processo de exclusão e dominação que de inclusão e emancipação humana. Para reversão dessa racionalidade é imprescindível a aproximação da ideia antropológica de cultura (por que mais ampla e complexa) ao Estado e suas políticas públicas, para que num processo gradual e progressivo essa ideia também seja aproximada aos meios de comunicação de massa, aos demais subsistemas sociais e aos indivíduos, já que todos são potenciais agentes de transformação cultural.

Daí, inevitável enveredar no tema da democracia, pois, considerando as culturas como historicidade e o fato da sociedade determinar sua história, todos têm o direito à cultura e, principalmente, de expressão da sua cultura. Deve-se buscar a superação dos falsos consensos, que se constituem em verdadeira ideologia excludente. Por isso, aproximar o Estado de uma ideia mais complexa de cultura, como a trabalhada na antropologia, pode ser um mecanismo de tornar verdadeiramente legítima e necessária a conflituosidade social.

Nesse sentido, pode-se dizer que democracia deve ser encarada como arte no sentido de uma ação humana que provoca e põe a nú contradições.

Deve-se, pois, diante desse referido novo modelo de regulação das esferas sociais, em busca da negociação, da produção de regulação e da transformação cultural por parte dos grupos localizados nesses vácuos de vulnerabilidade, reconfigurar o Estado para preencher esses espaços, garantindo toda a estrutura necessária para tanto. Com esse comportamento contramajoritário no sentido de assumir a proteção e defesa dos vulneráveis, legitimando a necessidade do conflito social e abandonando definitivamente a imposição de uma ideologia exclusivamente a serviço das entidades de alto poder econômico, poderemos avançar na direção de uma cultura substancialmente democrática. Uma democracia substancial, não reduzida tão somente a uma determinada forma de governo eficaz a garantir apenas pseudoliberalidades.

REFERÊNCIAS

ADORNO, Theodor W.; HORKHEIMER, Max. *Dialética do esclarecimento: Fragmentos filosóficos*. Trad. Guido Antonio de Almeida. Rio de Janeiro: Zahar, 1985.

ARAÚJO NETO, Agenor de Miranda. *O tempo não para (Ao Vivo)*. In: CAZUZA. *O tempo não para*. Rio de Janeiro: PolyGram Universal, 1988. Faixa 06.

ARNAUD André. *Alguns Impactos da Globalização sobre o Direito*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2005, in ARNAUD André. *Globalização e Direito I: impactos nacionais, regionais e transacionais*, Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2005.

_____. *Dicionário enciclopédico de sociologia e teoria do direito*. Trad. Patrice Charles, F. X. Willlaume. Rio de Janeiro: Renovar, 1999.

_____. *Governar sem fronteiras: entre globalização e pós-globalização. Crítica da Razão Jurídica*. Rio de Janeiro: Editora Lumen Juris, 2007.

ARONNE, Ricardo. *Razão & caos no discurso jurídico e outros ensaios de direito civil-constitucional*. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2010.

BAUDRILLARD, Jean. *A sociedade de consumo*. Rio de Janeiro: Elfos, 1995.

BAUMAN, Zygmunt. *Ensaio sobre o conceito de cultura*. Trad. Carlos Alberto Mediros. Rio de Janeiro: Zahar, 2012.

_____. *Legisladores e intérpretes: sobre modernidade, pós modernidade e intelectuais*. Trad. Renato Aguiar. Rio de Janeiro: Zahar, 2010.

- BOBBIO, Norberto; MATTEUCCI, Nicola; PASQUINO, Gianfranco. *Dicionário de política*. Trad. João Ferreira, Carmem C. Varriale e outros. 2. ed. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1986.
- CHAUI, Marilena. Cultura e democracia. *Crítica y Emancipación*, (1): 53-76, junio 2008.
- DURKHEIM, Émile. *As regras do método sociológico*. Trad. Maria Isaura Pereira de Queiroz. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1971.
- ELSWORTH-JONES, Will. *Banksy: por trás das paredes*. Trad. Ivan Justen Santana. Curitiba: Nossa Cultura, 2013.
- FAROOG, Saffah. *Das Maldivas ao Egito: uma revolução pode ser censurada?*. Trad. João Miguel Lima. Global Voices. Disponível em: <http://pt.globalvoicesonline.org/2011/01/30/das-maldivas-ao-egito-uma-revolucao-pode-ser-censurada/>: 2011. Acesso em 08/01/14.
- GROSS, Jacson; GUIMARAES, Marcelo. *Igualdade, dignidade da pessoa humana e minorias: uma democracia social em construção*. Revista de Direitos Humanos e Efetividade, v. 1, p. 218-235, 2015.
- HARVEY, David. *Condição pós-moderna: uma pesquisa sobre as origens da mudança cultural*. Trad. Adail Ubirajara Sobral; Maria Stela Gonçalves. 22. ed. São Paulo: Edições Loyola, 2012.
- HOBBS, Thomas. *Leviatã*. São Paulo: Martin Claret, 2005.
- LUHMANN, Niklas. *A nova teoria dos sistemas*. Org. Clarissa Eckert Baeta Neves e Eva Machado Barbosa Samios. Trad. Eva Machado Samios. Porto Alegre: UFRGS, Goethe-Institut/ICBA, 1997.
- _____. *A realidade dos meios de comunicação*. São Paulo: Paulus, 2005.
- MICHEL, Rodrigo Cavalcante; AVELLAR, Ana Paula. *A indústria cinematográfica brasileira: uma análise da dinâmica da produção e da concentração industrial*. Revista de Economia, v. 38, n. 1 (ano 36), p. 35-53. Curitiba: Editora UFPR, 2012.
- MORIN, Edgar. *O problema Epistemológico da Complexidade*. 2. ed. Sintra: Publicações Europa-América.
- OS VERDADEIROS DONOS DO MUNDO. *Super Interessante*, São Paulo, p. 32-41, dez. 2014.
- OST, François. *O tempo do direito*. Traduzido por Maria Fernanda Oliveira. Lisboa: Instituto Piaget, 1999.
- SANTOS, Boaventura de Sousa. *Para uma revolução democrática da justiça*. São Paulo: Cortez, 2011.

SCHWARTZ, Germano. *Constituições civis e regulação: autopoiese e teoria constitucional*. Anais do XV Encontro Preparatório para o Congresso Nacional do CONPEDI. Campos dos Goytacaze, RJ, 2007.

_____. *Direito à saúde: efetivação em uma perspectiva sistêmica*. Porto Alegre: Livrariado Advogado, 2001.

SILVA, Paula; CAMPOS, Carmen Hein de. Xerecas Sataniks: uma análise a partir da criminologia cultural feminista. In: *Sistema de Justiça Criminal e Gênero: diálogos entre as criminologias crítica e feminista*. João Pessoa: Editora do CCTA/UFPB, 2020.

STANLEY, Jason. *Como Funciona o Fascismo: a política do nós contra eles*. Trad. Bruno Alexander. 1ª ed. Porto Alegre: L&PM, 2018.